

ANEXO III
**MANIFESTAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDER-
RAL**

I - INFORMAÇÕES SOBRE O LICENCIAMENTO FEDERAL

1. Identificação da atividade licenciada

2. Valor a ser aplicado nas UCs estaduais

R\$

II - IDENTIFICAÇÃO DAS UCS ESTADUAIS

3. UCs elegíveis para a aplicação do crédito de compensação ambiental

4. UCs indicadas para a aplicação do crédito de compensação ambiental

III - IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS (Art. 33, do Decreto 4.340/2002)

5. Grupo de Proteção Integral

Sigla da UC Ação

Regularização fundiária e demarcação das terras

Elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo

Aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento

Desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação

Desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento

6. Grupo de Uso Sustentável

Sigla da UC Ação

Elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade

Realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade (vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes)

Implantação de programas de educação ambiental

Financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da UC

IV - JUSTIFICATIVA

7. Relacionar ao Plano de Ação das UCs Estaduais - Res. Conj. SEAS/INEA nº 666/2018, Planejamento Estratégico Institucional - PEI e Planejamento Plurianual - PPA